



**O NOVO NORTE**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE

*Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano*

**Planos de Mobilidade Urbana Sustentável**

---

**Aviso para apresentação de candidaturas**

- CIMdoAVE/PMUS/01/2009 -



Comunidade Intermunicipal do Ave  
Associação de Municípios de Fins Múltiplos



## **Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano**

### **Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas**

**- CIMdoAVE/PMUS/01/2009 -**

Nos termos do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, do Regulamento Específico acima referido, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal do Ave, visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", integrado no Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)), no sítio da Internet do ON.2 ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)) e no sítio da internet da Comunidade Intermunicipal do Ave ([www.cim-ave.pt](http://www.cim-ave.pt)).

#### **2. Objectivos**

De acordo com o artigo 2º do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", o domínio de intervenção abrange as operações relativas a acessibilidades e transportes nacionais, regionais, locais e urbanos que concorram para melhorar a circulação de pessoas e de mercadorias, promover a coesão territorial, qualificar e integrar os espaços regionais, reforçar a competitividade empresarial e a articulação urbana, com a finalidade de alcançar os seguintes objectivos:

- a) Melhorar a mobilidade, as acessibilidades e os transportes regionais, sobretudo às áreas mais periféricas, aos centros urbanos e a outros locais estratégicos regionais;
- b) Melhorar a mobilidade urbana e o descongestionamento das cidades e das suas periferias;
- c) Melhorar a conectividade interna e externa e aumentar a qualificação, ordenamento e coesão do território;
- d) Promover a articulação entre diferentes redes e apoiar o desenvolvimento de modos e meios de transporte mais sustentáveis, tanto em áreas urbanas como rurais.

### **3. Âmbito territorial**

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Ave da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

### **4. Tipologia de operações a apoiar**

No âmbito do presente Aviso e de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º, do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", designadamente nos n.º 1 e 2 do ponto 1.1 - "Programa Operacional Regional do Norte" do respectivo Anexo I, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Promoção da mobilidade sustentável e de modos alternativos de transporte (redes de ecopistas, ciclovias, pedonal, acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, etc.), incluindo, por exemplo, a criação de corredores próprios uni ou multimodais;
- b) Intervenções que visem promover a segurança e reduzir a sinistralidade rodoviária intraurbana, designadamente, no que respeita a peões e bicicletas;
- c) Sistemas de controlo de tráfego rodoviário e de passageiros, sistemas inteligentes de apoio à exploração e de informação aos condutores e passageiros;
- d) Promoção da mobilidade sustentável, de modos alternativos de transporte e de soluções inovadoras de transporte colectivo (p. ex.: ciclovias, estruturas de prestação de serviços de transporte público personalizado, utilização colectiva de transporte público individual, racionalização da oferta de transportes públicos nos espaços de baixa densidade em articulação com a rede de transportes escolares, etc.);
- e) Planos e estudos intermunicipais estratégicos de transporte, designadamente os planos intermunicipais de mobilidade, que fomentem a articulação entre os diferentes modos de transporte, a racionalização do sistema e a minimização dos custos de investimento e de exploração.

## 5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 4º do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", e atenta às tipologias de operações referidas no ponto anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, Câmaras Municipais.

## 6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à CIM do AVE, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", no "Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura" e no "Manual de Procedimentos do ON.2", disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 Além do formulário de candidatura, e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir, nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção mencionados no ponto 16 do presente Aviso. A esta nota, deverá, ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

6.3 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

## 7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 12 horas, do dia 28 de Agosto de 2009.

A data e hora de entrada das candidaturas, são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## **8. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento) do investimento elegível.

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

## **9. Limites de investimento elegível por operação**

Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso.

## **10. Elegibilidade de despesas**

**10.1.** Em matéria de despesas elegíveis e não elegíveis, aplica-se o disposto nos artigos 7º e 8º do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial".

**10.2.** Nos aspectos que se considerem omissos, ou que necessitem de clarificação, deverá ser consultado o Manual de Procedimentos do ON.2, aprovado pela Comissão Directiva do ON.2, em Fevereiro de 2009, e divulgado no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## **11. Duração da execução das operações**

**11.1** Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, após a data de assinatura do contrato de comparticipação financeira;

**11.2** Ter início físico, num prazo máximo de 180 dias, após a assinatura do contrato de comparticipação financeira.

## **12. Dotação orçamental**

**12.1** A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 595.715,00€ (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quinze euros) de FEDER.

**12.2** A dotação orçamental do presente Aviso, pode ser reforçada, excepcionalmente, e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD do Ave 2015, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

### **13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 5, do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial".

### **14. Condições de admissão e aceitação das operações**

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6, do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial"

### **15. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### **16. Avaliação do mérito e decisão de financiamento**

#### **16.1 Critérios de selecção:**

As candidaturas aceites, serão objecto de uma avaliação de mérito, em função dos seguintes critérios de selecção, aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013:

- A. Contribuam para o reforço da intermodalidade, quer em termos interurbanos como intraurbanos;
- B. Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução de dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;
- C. Promovam soluções de mobilidade e transporte de carácter inovador, designadamente em áreas de baixa densidade demográfica;
- D. Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- E. Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no Programa Operacional Regional do Norte, designadamente, para os indicadores de realização e resultados aprovados.

## **16.2 Metodologia de cálculo**

Aos critérios de selecção constantes do ponto 16.1, será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO), que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,20 A + 0,10 B + 0,25 C + 0,25 D + 0,20 E$$

As pontuações dos critérios de selecção, são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas apenas as operações de mérito superior, que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

## **16.3 Entidade responsável pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento**

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Estrutura de Gestão do PTD do AVE 2015.

Na avaliação do mérito, a Estrutura de Gestão do PTD do AVE 2015, promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente, para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## **17. Esclarecimentos complementares**

**17.1** A CIM do AVE poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. O pedido de esclarecimentos complementares pode incidir, designadamente, sobre a eventual contradição ou inconsistência de elementos de informação que resultem do confronto da informação inserida no Formulário de candidatura e nos documentos que neste venham a ser inseridos como Anexos.

**17.2** Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os "esclarecimentos/elementos" requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIM do AVE.

**17.3** A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva.

Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## **18. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17.1 anterior, a comunicação ao promotor da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 16 de Outubro de 2009.

## **19. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e [www.cim-ave.pt](http://www.cim-ave.pt).

## **20. Orientações técnicas específicas**

A CIM do AVE poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

## **21. Legislação e informação relevante**

- Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

## **22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

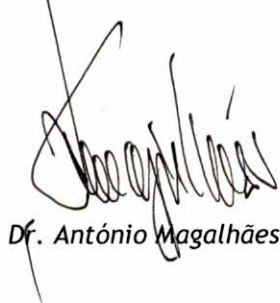
Os Beneficiários de candidaturas aprovadas, comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do



FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do "Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários" e "Manual de Identidade" do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

**Guimarães, 13 de Julho de 2009**

*O Presidente do Conselho Executivo*

  
Dr. António Magalhães

  
CIM do AVE  
Comunidade Intermunicipal do Ave  
Associação de Municípios de Fins Múltiplos